



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – Saae, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado pelo Sr. Igino Cezar Rezende Netto, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 682.011.337-49, doravante denominado contratante e a empresa **VISION POWER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na rua Guaçuí, nº 33, bairro Itapuã, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.386.192/0001-59, neste instrumento representado por seu Sócio Augusto Tagliate Tedesco, portado do CPF: 110.229.127-71 e CNH sob nº 04922492986 Detran/ES, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato em decorrência do Processo Administrativo 53/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à elaboração de Projetos Elétricos; Instalações de alarme e Circuito Fechado de TV (CFTV); Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização); de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA); de Prevenção e Combate a Incêndio; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro para a sede administrativa do Saae.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de cento e vinte dias a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como o prazo de vigência contratual será de cinco meses, a contar da mesma data, podendo ser prorrogado a critério as partes.

2.1. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

2.2. Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido, conforme as hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 17.432,15 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

I. A contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços contratados no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em duas parcelas no prazo de até trinta dias, após emissão das notas fiscais dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste contrato.

4.1. As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à contratada para a necessária correção;

4.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), art. 47, I "a" e 56 da Lei 8.212/91;
- b) Prova de Regularidade de Situação Perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, art. 27, "a" da Lei 8.036/90; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, art. 29, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.: Se as certidões mencionadas acima estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar nova documentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.5. Cronograma do pagamento:

1ª parcela: 30% do valor contratado após a conclusão do Estudo Preliminar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2ª parcela: 70% do valor contratado após a entrega total Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada consistem de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Estudo Preliminar, Projeto Básico, Executivo de Instalações Elétricas Prediais.		
02	Estudo Preliminar, Projeto Básico, Executivo de Instalações de alarme e CFTV.		
03	Estudo Preliminar, Projeto Básico, Executivo de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização).		
04	Estudo Preliminar, Projeto Básico, Executivo de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA).		
05	Estudo Preliminar, Projeto Básico, Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio.		
06	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.		
Total:			R\$ 17.432,15

Obs.: está incluso o valor das visitas técnica ao local para inspeção, medição, registro fotográfico e coleta de dados.

5.1. Os serviços serão elaborados para a sede do Saae localizado no endereço: rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiraçu/ES.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

O projeto de modernização das instalações elétricas do edifício deverá abarcar:

a) a substituição ou acréscimo dos quadros elétricos do edifício em geral que se fizerem necessários.

b) a otimização das redes em cada sala, considerando a facilidade de execução de futuras alterações de layout ambiental.

c) aterramento de todos os sistemas elétricos.

d) a possibilidade de automação da iluminação, de sistemas de medição separadas por sala ou por tipo de uso e outras técnicas que propiciem economicidade.

6.1. Serão fornecidos pela contratante as plantas e cortes de arquitetura do edifício (em formato PDF), não estão disponíveis arquivos com levantamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

da situação atual dos sistemas elétricos, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos contratados deverão ser feitos pela contratada, sem ônus adicionais ao Saae;

6.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

6.3. A elaboração do Projeto Executivo e complementares deverá estar de acordo com a Legislação Municipal e com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas internacionais consagradas.

6.4. Na elaboração dos projetos, é imprescindível a consideração dos seguintes parâmetros de projeto: corrente de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, estudo de seletividade de toda a instalação, temperatura ambiente, dentre outros recomendados pelas normas supracitadas.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados com acompanhamento e sob responsabilidade do engenheiro eletricista, indicado pela contratada, habilitado em seu respectivo Conselho e sempre observando que os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

6.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

Etapa	40 dias	80 dias	120 dias
Estudo preliminar	X		
Projeto Básico		X	
Projeto Executivo			X

1ª Etapa - Estudo Preliminar:

I. constitui o conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico) e das atuais condições da edificação, além de levantamento de restrições envolvendo órgãos responsáveis;

II. a empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações do projeto arquitetônico fornecido com as condições reais *in loco*, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes;

III. produtos do estudo preliminar: o estudo preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- a) os projetos existentes;
- b) os estudos realizados;
- c) as inconformidades observadas e cadastradas;
- d) o anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo as normas já citadas no 6.3.

2ª Etapa - Projeto Básico:

I. o projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) produtos do Projeto Básico: o projeto básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto.

3ª Etapa - Projeto Executivo:

I. o projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. O Projeto deverá seguir as exigências descritas nos subitens 6.2 a 6.5, de modo que apresente materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços;

II. deve atender às exigências descritas neste contrato e dependerá de aprovação da contratante;

III. deverá vir acompanhado de, plantas e desenhos, de modo a melhor definido a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico- econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos;

IV. possuir soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

durante a realização das obras (plantas, diagramas unifilares e multifilares, memorial descritivo, memorial de cálculo, entre outros);

V. ter identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;

VI. possuir subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;

VII. orçamento detalhado do custo global das obras, serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

VIII. o projeto executivo consiste na complementação do projeto básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Ou seja, deverá ter grau de informação adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra, garantindo a compatibilidade entre os sistemas. Desta forma, o Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Representação Gráfica:

a) pranchas de desenhos em CAD (extensão. dwg), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos, eletrocalhas e outros elementos representados em escala;

b) desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;

c) marcação de tomadas e pontos de força e luz;

d) marcação dos quadros elétricos e dos centros de distribuição, com divisão de cargas em circuitos;

e) detalhes executivos, diagramas unifilares e multifilares e outros que se fizerem necessários;

f) diagrama de princípio das instalações definindo os sistemas de Energia Normal, Energia Essencial e Energia Ininterrupta.

- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

O caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

o desenvolvimento das obras para adequação dos sistemas elétricos, bem como de fixar as obrigações do executor, incluindo encargos. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

a) descrição pormenorizada de toda a instalação: Levantamento da previsão de cargas (quantidade e potência nominal dos pontos de utilização): tomadas, iluminação, aparelhos de ar condicionado e equipamentos;

b) indicações de todos os materiais;

c) especificação de todos os equipamentos;

d) normas e padrões aprovados e recomendados;

e) ferramentas necessárias;

f) procedimentos e técnicas ideais de execução;

g) detalhamento de montagens;

h) detalhamentos típicos;

i) garantia;

j) controle de qualidade;

k) controle tecnológico dos materiais;

l) descrição dos ensaios necessários;

m) critérios de medição;

n) fornecimento de treinamento;

o) aspecto e desempenho finais desejados.

- **Memorial Descritivo:** Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico. Relatório Técnico descritivo completo dos detalhes do sistema e dos métodos de instalação, consolidando de uma forma definitiva a solução que será instalada;

- **Memoriais de Cálculo:** Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico. Este documento deverá ser na forma de relatório técnico em formato A4 com os cálculos técnicos necessários que justifiquem as soluções tecnológicas adotadas, quantidades, modelos e especificações aplicáveis.

- **Cronograma Físico- Financeiro:**

a) são as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços;

b) não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras;

c) o cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas;

- Planilha de Quantidades e Preços Unitários (planilhas orçamentárias) – consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:
 - a) as especificações técnicas de todos os materiais a serem utilizados na obra, indicando inclusive marca e modelo, contendo também ao final do seu descritivo o termo “ou equivalente técnico”;
 - b) elaborar Planilha Orçamentária completa;
 - c) deverá ser elaborado Orçamento Analítico detalhado, onde os quantitativos de materiais e mão de obra deverão ser apresentados separadamente por coluna, para cada item, informando também em colunas distintas códigos de composição relativos aos serviços adotados, discriminação do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário de material sem BDI, custo unitário de mão de obra sem BDI, custo total unitário sem BDI, depois disso deverá ser criada outras colunas incluindo o BDI aos custos unitários parcial e total para mão de obra e material e BDI reduzido para equipamentos e/ou empreitada global.
 - d) deverá ser apresentado as composições analíticas detalhadas de custo unitário;
 - e) deverá ser apresentado a composição detalhada/memorial de cálculo dos Encargos Sociais;
 - f) deverá ser apresentado a composição detalhada/memorial de cálculo dos BDI's adotados;
 - g) deverá ser elaborado Curva ABC de serviços e insumos;
 - h) deverá ser elaborado planilha para medição de serviços a serem executados durante a obra;
 - i) deverá ser elaborado planilha resumo, preços totais por etapa;
 - j) deverá ser apresentado memoriais de cálculo do levantamento de quantitativos;
 - k) a tabela de referência será a do IOPES com desoneração (tabela de composições IOPES, do mês vigente da elaboração do projeto, para o Espírito Santo), estes deverão ter seu código e preço informados;
 - l) após consulta da tabela IOPES, havendo itens não existentes na mesma, poderá ser consultado para os itens faltantes outras tabelas de referência, como: SINAPI, CESAN ou outras tabelas de referência com preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

da região, devendo ser informando também o código da composição adotada, porém, utilizando a mão de obra da tabela do IOPES;

m) em caso de não existir os serviços/composição ou materiais nas tabelas de referências informadas acima ou outras da região, deverão ser realizados pesquisas de mercado do material, apresentado no mínimo três orçamentos atuais, contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser realizado a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI;

n) deverá ser apresentado os orçamentos disponibilizadas pelos fornecedores, mencionados no item anterior;

o) na planilha orçamentária deverá ser informado ao lado de cada código, o nome da fonte onde foi obtido o preço (IOPES, cotação, dentre outros).

6.8. A contratada apresentará os projetos a contratante aprovados de forma física, com chancelas da Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo -CBMES em 3 (três) vias impressas, e na forma eletrônica (forma vetorial compatível com programas de modelagem CAD), bem como a versão assinada pelo responsável técnico digitalizada, Caderno de Especificações/Encargos e Planilha de Quantidades e Preços (Planilha Orçamentária em formato compatível com o Microsoft Office Excel), para execução completa dos projetos, contendo os seguintes produtos:

a) Relatórios de Planejamentos de Atividades – e m formato A4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão de obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.

b) Cadernos de Estudos Preliminares – em formato A4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos;

c) Cadernos de Projetos – formato A1, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos básico ou executivo, quando for o caso, em escalas adequadas;

d) Cadernos de Orçamento das obras e serviços – formato A4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

I. os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

II. todos os arquivos deverão ser entregues impressos e também em versão eletrônica, entregues em CD-ROM ou DVD, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

III. as ARTs deverão estar devidamente registradas no CREA em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos.

IV. quando cada etapa dos serviços contratados for concluída, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Saae, a qual competirá receber os serviços;

V. os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até cinco dias úteis, pela fiscalização do contratante, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

VI. a fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

a) após tal inspeção, será emitido um Relatório de Análise da Execução dos Serviços, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VII. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VIII. os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização do contratante, quando todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Análise da Execução dos Serviços forem sanadas, sendo comprovada a completa adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

I. o recebimento definitivo do objeto contratado não exime a contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

II. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

VI. apresentar a contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

VII. responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante;

VIII. atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

IX. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

X. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar a contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XI. relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVI. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal as normas de segurança da Contratante;

XVII. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XVIII. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIX. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XX. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

XXI. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XXII. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

XXIII. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXIV. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

XXV. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXVI. responder pelo pagamento de todas as taxas necessárias a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, Prefeitura, Energia, Órgãos Ambientais, Corpo de Bombeiros e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais, caso seja necessário, incluindo todas as revisões que se fizerem necessárias por solicitação dos órgãos de fiscalização e controle.

a) as taxas, emolumentos, impostos e afins para a aprovação e legalização dos projetos nos diversos órgãos competentes na Capital e Interior do Estado do Espírito Santo será de responsabilidade da contratada. Também é de responsabilidade da contratada, solicitar a contratante a expedição dos ofícios aos órgãos competentes, para aprovar e legalizar os projetos, requerendo a isenção das referidas taxas e emolumentos. Caso contrário a contratada deverá arcar com estes custos.

XXVII. refazer as pastas relativas a cada etapa do Projeto em caso de reprovação dos mesmos por parte da(s) fiscalização(ões) designada(s) pelo Saae, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

XXVIII. fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua ART, e do documento comprobatório da inscrição no CREA da sede da empresa;

XXIX. comunicar a Fiscalização do contratante com antecedência mínima de um dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

XXX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.3. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, no qual será registrado em ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, do gestor e dos fiscais do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

III. notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

V. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação em vigor.

VI. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VII. zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

VIII. proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato, originado da dispensa de licitação nº 053/2020, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

IX. zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

a) a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato;

b) o representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I. caso a contratada não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

II. pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa a ser assegurada em processo administrativo, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa:

b.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias;

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

III. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

IV. a sanção estabelecida na alínea "d" do inciso II desta cláusula é de competência exclusiva do Saae, facultada a defesa do interessado no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

V. as multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Saae;

VI. o valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no Saae em relação a contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VII. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Saae e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do inciso II desta cláusula, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

VIII. as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX. em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X. a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

13.1. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

13.2. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a contratada:

- a) recusar-se a prestar o serviço objeto desta licitação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Saae;
- d) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas, será utilizada a dotação orçamentária:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

17.12200.173034 4490.5100000 – Reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Saae – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido conforme art. 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo por dispensa nº 053/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibiraçu-ES, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ibiraçu, 20 de agosto de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratada

VISION POWER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME
Contratante

Testemunhas:

1 -


Agda Krist Cometti
CPF: 007.773.397-57

2 -


Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz
CPF: 007.773.597-82